



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei 2.237 de 22 de dezembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se a Lei nº 2.237 de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Fica permitido ao Cessionário a unificação dos lotes cedidos, cujos custos cartorários correrão às suas expensas.

Art. 2º (...)

§1º. A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de dezembro de 2024.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.